

O processo de deslegitimação da escravidão no extremo sul do Império brasileiro (Alegrete, província do Rio Grande de São Pedro, c.1865-c.1888)*.

The process of delegitimation of slavery in the Southern Brazilian Empire (Alegrete, província do Rio Grande de São Pedro, c.1865-c.1888).

Marcelo Santos Matheus**

Resumo: A partir de meados da década de 1860, depois que se percebeu que o fim do tráfico atlântico de escravos africanos, em 1850, não seria suficiente para pôr fim à escravidão, a elite política imperial intensificou os debates sobre a questão do elemento servil. O ápice deste processo foi a promulgação da Lei do Ventre Livre, em 1871, a qual enfraqueceu sobremaneira a legitimidade social que lograva esta instituição até então. Neste sentido, o presente artigo pretende verificar o impacto deste processo no extremo sul do Império brasileiro. O foco é o município de Alegrete, situado na região da Campanha, que tinha na pecuária e na condição fronteira suas principais características. Com efeito, verificou-se que, em meio à deslegitimação da escravidão, a quantidade de registros de alforrias, no contexto aqui analisado, aumentou significativamente em relação ao período anterior à aprovação da Lei de 1871.

Palavras-Chave: Escravidão. Deslegitimação. Alforria.

Abstract: From the mid-1860s, after realized that the end of Atlantic slave trade in Africa, in 1850, would not be effective to end the slavery, the imperial political elite has intensified the debate on the question of the slave element. The culmination of this process was the enactment of the *Lei do Ventre Livre*, in 1871, which greatly weakened the social legitimacy that had this institution so far. In this sense, this paper aims to investigate the impact of this process on the Brazilian Empire south extreme. The focus is the city of Alegrete, located in *Campanha* of Rio Grande do Sul, characterized by livestock production and frontier situation. Indeed, it was found

* O presente artigo é parte, principalmente, do quinto capítulo de minha dissertação de mestrado, "*Fronteiras da liberdade: escravidão, hierarquia social e alforria no extremo sul do império brasileiro (província do Rio Grande de São Pedro, Alegrete, século XIX)*", pesquisa que foi desenvolvida junto ao Programa de Pós-Graduação em História da Unisinos e que contou o financiamento do CNPq.

** Doutorando em História Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, bolsista Capes. E-mail: mmatheus@ufrj.br.

that, regardless delegitimation of slavery, the amount of manumission records, in this context, has increased significantly, if we relate to the period prior to the approval of 1871 Law.

Keywords: Slavery. Delegitimation. Manumission.

Introdução

Em meados da década de 1860, iniciaram-se intensos debates no Conselho de Estado sobre a importância de se elaborar uma legislação que encaminhasse um fim à existência da escravidão no Brasil. Informados sobre os acontecimentos da Guerra Civil nos Estados Unidos, assim como da repercussão da Guerra do Paraguai, além da posição vexatória do país aos olhos do mundo em razão da permanência do sistema escravista, a elite política percebeu que medidas mais concretas deveriam ser tomadas (sobre estes debates, ver: CHALHOUB, 2005; SALLES, 2008). Estas medidas, por sua vez, acabariam por contribuir para a perda da legitimidade da escravidão que vigia até então. Este processo teve consequências em todas as regiões do país, apesar de suas implicações serem sentidas de diferentes maneiras.

Foi neste contexto que, em agosto de 1869, era fundado, em Porto Alegre, o primeiro Clube Emancipador da província do Rio Grande. Conforme Paulo Moreira, na ata de fundação da Sociedade Libertadora, constava que a mesma era formada por “cidadãos nacionais e estrangeiros”, estimulados pelo “fim humanitário e patriótico” de conseguirem a liberdade para crianças cativas do sexo feminino até cinco anos de idade (MOREIRA, 2003, p. 98). Não por coincidência, no mesmo ano de fundação da Sociedade Libertadora na capital da província, aconteceram dois curiosos episódios em Alegrete.

No dia 6 de agosto de 1869 foi registrada a manumissão do menor Valério, de 6 anos de idade. A carta de alforria foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. James de Oliveira Franco e Souza, “mediante o pagamento de 300 mil réis pelas mãos de diversos cidadãos desta cidade”. Valério era cativo de Manoel Gomes Fialho e estava sendo “vendido e arrematado” juntamente com outros escravos de seu senhor “em Praça Pública, por execução que lhe movia João Pacheco de Assis”.¹ Quatro meses depois foi a vez do menor João, de apenas um ano de idade, filho de Ana (da qual não

¹ Livros Notariais de Registros Diversos (doravante LNRD), Fundo de Tabelionatos de Alegrete (doravante FA), 2º Tabelionato, livro 1, p. 21r – Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (doravante APERS).

consta mais nenhuma informação no documento) ser resgatado “mediante o pagamento de 100 mil réis pelas mãos de diversos cidadãos e estrangeiros”. Desta vez, a dívida de Manoel Fialho era com João Jorge Haag, e tanto “o procurador do exequente, Mathias Teixeira de Almeida”, quanto “o curador do executado, o Dr. Franklin Gomes Souto, não mostraram objeção” à libertação de João.²

De acordo com Sidney Chalhoub, em 15 de dezembro de 1869 proibiu-se definitivamente a separação de famílias cativas durante a partilha realizada em processos de inventário, como também o pregão e a exposição de escravos em praça pública (CHALHOUB, 2005, p. 155). Não obstante já ter sido proibido o tráfico atlântico de escravos, em 1850, esta foi uma das primeiras medidas importantes, tomada pelo Estado, que colocou limites ao poder senhorial.

Assim, é sobre este período de mudanças e intervenção do Estado na relação senhor-escravo que pretendemos focar nosso estudo. A finalidade do artigo é examinar como o processo de deslegitimação da escravidão influenciou a produção da liberdade no extremo sul do Império, com foco na região da Campanha rio-grandense. De forma mais específica, busca-se entender como os meandros da relação senhor-escravo foram afetados – especialmente em função da promulgação da Lei do Ventre Livre, em 1871 –, através da análise quantitativa das cartas de alforria. Com efeito, na Campanha, este processo teve suas idiossincrasias, particularmente em função da pecuária, principal atividade econômica da região, e do contexto fronteiriço.

A mão-de-obra escrava em Alegrete

O município de Alegrete, ao longo do século, sempre teve uma significativa população escrava. Conforme um levantamento populacional realizado em 1858, no qual os inspetores de quarteirão tiveram um papel fundamental, havia 10.699 habitantes no município, sendo que 2.525, ou 23,5%, eram escravos.³ Já segundo o Censo Geral, de 1872, a população aumentou consideravelmente, passando para 18.510 almas. Destas, 2.318, ou 12,5%, eram de cativos.⁴

² LNRD, FA, 2º Tabelionato, livro 1, p. 22v – APERS.

³ “Mappa Statístico da População da Província classificada por idades, sexos, estados e condições com o resumo total de livres libertos e escravos” In: Fundação de Economia e Estatística (doravante FEE), p.65.

⁴ Disponível em: <www.ibge.gov.br> Acesso em 08 de jun. de 2011.

Neste contexto, embora o número absoluto de cativos não tenha caído muito, percentualmente a população escrava passou a representar quase metade do que representava em fins da década de 1850. Todavia, os números de ambos os censos não são muito confiáveis, como de resto não o são boa parte das estatísticas produzidas no século XIX.

No geral, a maioria destes levantamentos populacionais serve apenas para aproximações, dada a dificuldade de se realizar um censo ao longo do século XIX. Exemplo disto é a declaração do chefe de polícia interino (e, depois, presidente) da província Luís Alves Leite de Oliveira Belo, em 1856, de que era difícil a realização de censos em virtude da “repugnância que ela [a população] tem de dar-se à rol” (MOREIRA, 2003, p. 28).

Contudo, para a década de 1870, temos alguns dados estatísticos bastante precisos, pelo menos em relação à população cativa. Tratam-se das matrículas dos escravos, bem como da Lista de Classificação dos Escravos para serem Libertados pelo Fundo de Emancipação. Não iremos nos deter nos pormenores acerca destes documentos, mas é fundamental dizer que a Lei do Ventre Livre determinou que todos os cativos, de todos os municípios do Brasil, fossem matriculados e, depois, classificados para serem libertados com recursos advindos de diferentes fontes. Os senhores que assim não procedessem perderiam o direito sobre seus cativos, que deveriam ser alforriados (SLENES, 1983).

Deste modo, de acordo com as matrículas, havia 3.136 cativos em Alegrete em meados da década de 1875, isto é, cerca de 35,5% a mais que no Censo de 1872.⁵ Já na Lista de Classificação de Alegrete, documento que traz o nome dos escravos, foram listados 2.620 cativos, ou 83,5% do total de indivíduos classificados.⁶

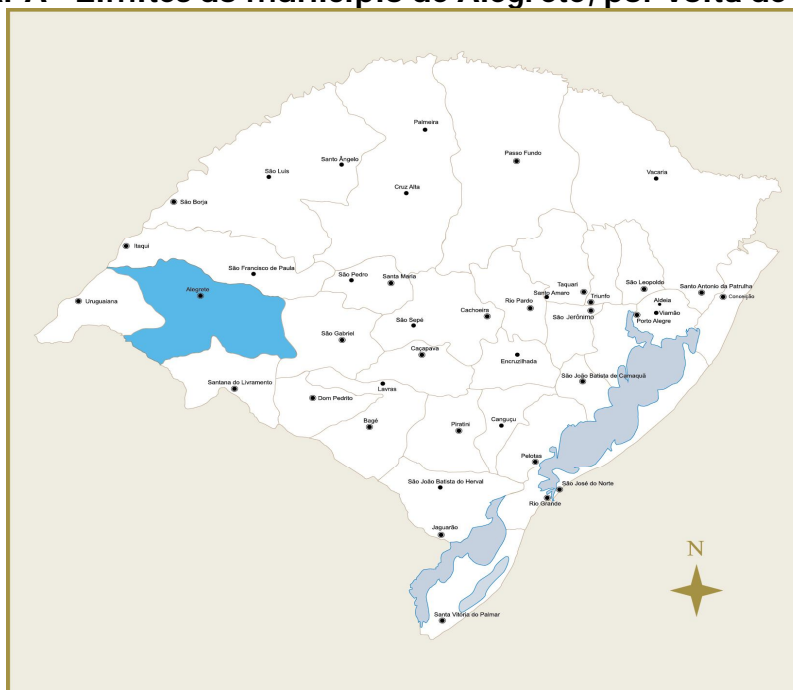
Por sua vez, a economia da região estava assentada na produção pecuária (FARINATTI, 2007). A dependência desta atividade produtiva para com a mão-de-obra cativa, ainda na década de 1870, era bastante significativa, já que nada menos que quase 70% dos escravos do sexo masculino, acima de 14 anos, classificados na lista de Alegrete, tiveram especificada sua “profissão” como *campeiros* (MATHEUS, 2012, p. 75-76).

⁵ Disponível em: <http://memoria.nemesis.org.br/trf_arq.php?a=00017002> Acesso em 08 de jun. de 2011.

⁶ Lista de classificação dos escravos para serem libertados pelo fundo de emancipação (doravante LC). Alegrete: Centro de Pesquisas e Documentação de Alegrete (doravante CEPAL).

Por fim, para uma melhor visualização do município foco da análise aqui realizada, destacamos a localização de Alegrete no mapa abaixo:

MAPA - Limites do município de Alegrete, por volta de 1857



FONTE: Mapa elaborado a partir do original da Fundação de Economia e Estatística referente aos limites municipais do Rio Grande do Sul em 1872 (FEE, 1981).

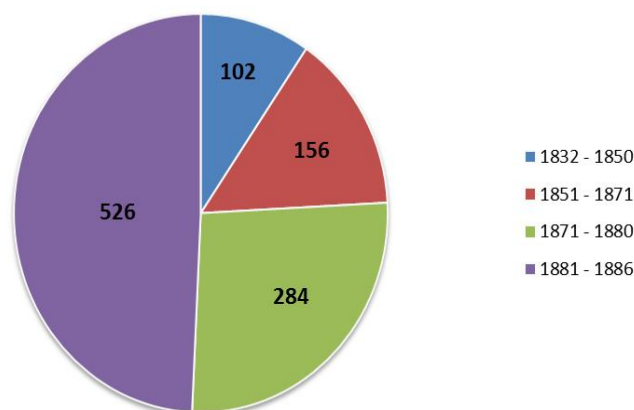
A liberdade em números: o padrão das alforrias em Alegrete entre 1871 e 1886

No terceiro capítulo de nossa dissertação, demonstramos que a tendência dos padrões de alforrias em Alegrete, até 1870, seguiu parecido com os padrões para outras regiões do Brasil, isto é, mais mulheres alcançavam a liberdade, assim como em relação à naturalidade dos cativos mais crioulos conquistavam a alforria (MATHEUS, 2012). Entretanto, depois da Lei do Ventre Livre, ocorreram algumas importantes mudanças, muito influenciadas por processos históricos mais amplos –

como a perda da legitimidade da escravidão e também em função das características da localidade estudada (fundamentalmente, a atividade pecuária e por ser uma região de fronteira com países onde não havia mais escravidão).

Em primeiro lugar, o número de manumissões multiplica-se, aumentando em apenas duas décadas mais de três vezes do que nas quatro décadas anteriores, como é possível observar no gráfico abaixo:

GRÁFICO A - Alforrias registradas em Alegrete (1832-1886)



Fonte: Livros Notariais de Transmissão e Notas (doravante LNTN), FA, 1831-1885; LNRD, FA, 1832-1886; LNRD, Fundo de Tabelionatos de Quarai (doravante FQ), 1876-1886; LNRD, Fundo de Tabelionatos de Rosário (doravante FR), 1880-1885 – APERS. A estas foram somadas onze liberdades passadas na Lista de Classificação.

Na verdade, a quantidade de alforrias já havia aumentado mais de 50% entre 1851 e 1871, comparada às registradas antes de 1850. Isto vai de encontro ao postulado por Robert Slenes, o qual aventou a possibilidade que, “na primeira metade do século XIX, a manumissão, seja por compra ou doação”, fosse “mais comum do que em meados da década de 1870” (SLENES, 1999, pp. 201 e 234).⁷ Por outro lado, é interessante notar que este aumento no número de alforrias ocorreu em um contexto onde seguidamente os proprietários alegretenses reclamavam da falta de mão-de-obra. Aliás, a um bom tempo isto vinha acontecendo. Depois de 1850, isto é, depois

⁷ R. Slenes ressalta, comentando o estudo de Peter Eisenberg sobre a concessão de alforrias em Campinas no século XIX, que possivelmente o maior número de manumissões na segunda metade do século se deve ao sub-registro de alforrias cartoriais antes de 1850.

do fechamento do tráfico, foram recorrentes as correspondências da câmara de vereadores direcionadas à presidência da província lamentando a falta de trabalhadores.

Em relatório de 1858, a câmara de Alegrete descreve que a “carestia” de alimentos (bem como o alto preço dos mesmos) não terminará enquanto a “classe dos proprietários” não mudar seus “hábitos” de produção, “empregando novos instrumentos” para, por exemplo, suprir “a falta de braços escravos, que consideravelmente diminuem”.⁸ Pouco mais de uma década depois, em 1869, os vereadores relataram que, apesar da imprecisão dos dados em função da falta de um levantamento estatístico mais preciso, havia 30 “braços escravos” para cada 100 “braços livres”. Por isso, a câmara pedia ao governo que promovesse “com interesse e empenho a imigração de braços livres para a Província”.⁹

Neste panorama de falta de trabalhadores, poder-se-ia supor que os senhores tentassem reter sua mão-de-obra cativa, diminuindo o número de alforrias, fenômeno encontrado por Ricardo Salles em Vassouras, especialmente nas grandes propriedades (SALLES, p. 255-256). Contudo, não foi o que aconteceu. Provavelmente em um cenário de perda da legitimidade da escravidão; em um contexto fronteiriço, onde um número considerável de escravos conquistou na justiça a liberdade em razão de ter atravessado a fronteira; e em uma conjuntura onde a maioria dos escravos estava vinculada a laços de parentesco – consaguíneo ou ritual e, também por isso, amealhava cada vez mais recursos em meio ao cativeiro (como, por exemplo, produzir seus próprios animais), a melhor forma de conseguir a lealdade de alguns cativos, libertos ou demais sujeitos ligados ao mundo da escravidão era, por mais paradoxal que possa parecer, conceder a liberdade para alguns deles.¹⁰

Neste sentido, para refinar a análise deste fenômeno, torna-se importante investigar as características dos manumissos. Para tanto, iremos cotejar uma análise quantitativa das manumissões, dividida em dois sub-recortes temporais, com uma qualitativa de alguns casos que podem nos ajudar a entender este processo.

⁸ Documentação Expedida pela Câmara Municipal (doravante DECM). Alegrete). Maço (doravante M.) 5. “Relatório”, 1858 – Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul (doravante AHRS).

⁹ DECM. Alegrete. M. 6. “Relatório”, 1869 – AHRS.

¹⁰ Para a questão dos escravos que acionaram a justiça, em busca da liberdade, por terem atravessado a fronteira, ver: MATHEUS (2012), especialmente o capítulo IV.

A forma das alforrias e o sexo dos libertos

As temporalidades escolhidas justificam-se na medida em que a primeira, que vai de outubro de 1871, isto é, logo após a aprovação da Lei do Ventre Livre, até 1880, ajuda a deslindar as mudanças imediatas que a lei trouxe para a produção da liberdade. A segunda, que vai até 1886, ano do registro da última alforria na localidade aqui estudada, irá revelar alguns pormenores de como os agentes históricos enfrentaram os últimos anos de vigência da escravidão.

TABELA 1 - A forma das alforrias e o sexo dos libertos em Alegrete, 1871-1880

-	Homens	Mulheres	Total	%
Alforrias pagas	48	37	85	29
Alforrias condicionais	24	25	49	16,5
Alforrias gratuitas	77	84	161	54,5
Total	149	146	295	100
%	50,5	49,5	-	-

Fonte: LNTN, FA, 1831-1885; LNRD, FA, 1832-1886; LNRD, FO, 1876-1886; LNRD, FR, 1880-1885 – APERS. LC. Alegrete: CEPAL.

Não são poucas as transformações que ocorrem nas alforrias cartoriais depois de 1871. Em primeiro lugar, o número de liberdades produzidas nestes nove anos ultrapassa a quantidade de manumissões registradas nas quatro décadas anteriores – entre 1832 e setembro de 1871, foram registradas 258 alforrias (ver o “Gráfico A”). Em relação às manumissões gratuitas, que já haviam subido de 38% no período anterior ao fechamento do tráfico atlântico, para 43,5% entre 1851 e 1871, a modalidade atinge o percentual de 54,5%. Mas não é só isso. As mulheres, que representavam 65% das gratuitas antes de 1850 e 69% entre 1851 e 1871, caem para pouco mais de 50% após a lei de 1871, ou seja, em nenhum outro período tantos homens foram libertados desta maneira (MATHEUS, 2012, p. 118).

Antônio Lacerda, em estudo enfocando o município de Juiz de Fora, cuja economia era baseada na produção de café, encontrou quase 51% de manumissões gratuitas na década de 1870, embora elas já representassem 57% na década de 1860 (LACERDA, 2006, p. 63). Kátia Almeida, em sua pesquisa que teve como lócus Rio

das Contas, na Bahia, cuja produção estava assentada na agricultura e na pecuária, percebeu que quase 67% das gratuitas foram para mulheres entre 1871 e 1888 (ALMEIDA, 2006, p. 109). Thiago Araújo, em seu estudo acerca de Cruz Alta, que tinha na agropecuária a base de sua economia, encontrou 42,5% de alforrias gratuitas entre 1870 e 1879, sendo que destas quase 62% foram passadas para escravas (ARAÚJO, 2008, p. 205).

Assim, qual o sentido desta mudança se os proprietários reclamavam constantemente da falta de mão-de-obra? Antes de tentar responder esta questão, vejamos uma alteração ainda mais importante do que o movimento nas alforrias gratuitas: o resultado geral da quantificação das manumissões neste período. Se antes as mulheres representavam, no total, 62% e 58,5%, respectivamente,¹¹ depois da aprovação da Lei do Ventre Livre os homens alcançam 50,5% das liberdades. É sintomático que, logo após a aprovação da lei de 1871, que libertou o ventre das escravas, tenha ocorrido esta mudança.

Em quase todos os outros trabalhos que consultamos há uma maioria de mulheres obtendo a alforria nas décadas finais do Império. Para a década de 1870, T. Araújo encontrou 58% de mulheres (ARAÚJO, 2007, p. 205); Alysson Jesus notou que 61,5% eram de escravas (JESUS, 2007, p. 165); K. Almeida percebeu que 56,5% de manumitidos eram do sexo feminino entre 1871 e 1888 (ALMEIDA, 2006, p. 109); apenas a pesquisa de Alessandra Gomes, para Uberaba, encontrou números parecidos aos de Alegrete (51% de homens no município mineiro), mas ainda assim entre 1871 e 1888 (GOMES, 2008, p. 124). Deste modo, o processo de passagem da escravidão para liberdade em Alegrete, logo após a lei de 1871, talvez exija algumas explicações mais pontuais (principalmente em relação às alforrias pagas).

Se pensarmos do ponto-de-vista de um senhor, era mais vantajoso, nesta conjuntura, libertar uma cativa, já que ela não lhe daria novos rebentos cativos. Por outro lado, do ponto-de-vista dos escravos, agora não era mais preciso direcionar todos os esforços no sentido de libertar as mulheres para que suas crianças nascessem livres. Entretanto, cremos que a análise não precisa ser maniqueísta, opondo o interesse de senhores e escravos, embora eles amiúde se chocassem, como de resto acontecia com muitos atores sociais daquele período – ou seria estranho

¹¹ Quando nos referimos aos *períodos anteriores*, nos reportamos a dois recortes temporais: primeiro, de 1832 a 1850 e, depois, de 1851 a setembro de 1871.

pensar dois cativos, de grupos ou famílias diferentes, embora do mesmo proprietário, estarem disputando a preferência do senhor para conquistarem vantagens?

Acreditamos que um dos aspectos que dificulta a compreensão de todas estas mudanças é concebermos a alforria, especialmente neste momento (mais de duas décadas depois do fechamento do tráfico atlântico), como uma questão individual (ou como uma conquista individual, se preferirem), tanto no processo de sua produção, como nas consequências de sua efetivação. Com efeito, a liberdade de um homem adulto, ainda mais no contexto aqui analisado, provavelmente tinha implicações para todo o grupo social, ou para toda a família, em que o mesmo estava inserido. E quando nos referimos à *família*, pensamos em todas as relações consensuais, as quais, na verdade, eram a regra, dado o pequeno número de matrimônios envolvendo escravos – em Alegrete, entre 1820 e 1872, ocorreram somente 146 casamentos envolvendo ao menos um cativo.¹²

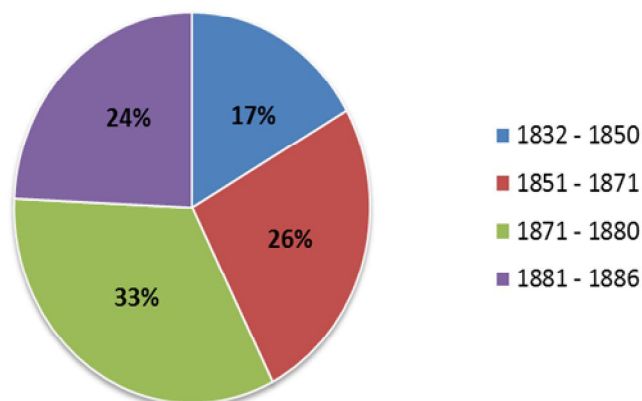
Portanto, talvez apenas a partir desta perspectiva seja possível explicar o fato de que, pela primeira vez, mais homens aparecem pagando pela liberdade. Nada menos do que 56,5% dos que assim conquistaram a alforria foram indivíduos do sexo masculino, contra 28% e 41,5% dos períodos anteriores, respectivamente. Algo bastante raro, se compararmos com outros estudos. Thiago Araújo encontrou 55% das manumissões *onerosas* para mulheres na década de 1870 (ARAÚJO, 2008, p. 205).¹³ K. Almeida percebeu 48,5% dos homens pagando pela liberdade no mesmo período (ALMEIDA, p. 109). Finalmente, e mais próximo ao aqui encontrado, Alessandra Gomes identificou 49% de pagas por homens em Uberaba entre 1871 e 1888 (GOMES, 2008, p. 141).¹⁴

¹² Registros Paroquiais de Casamentos. Igreja de Alegrete, 1820-1872 – Arquivo da Diocese de Uruguaiana.

¹³ Quando procedeu a divisão por *sexo*, o autor não dividiu as *onerosas* em pagas e condicionais.

¹⁴ As autoras não subdividem os períodos.

GRÁFICO B - Percentual de alforrias pagas por escravos do sexo masculino em Alegrete (1832-1886)



Fonte: LNTN, FA, 1831-1885; LNRD, FA, 1832-1886; LNRD, FQ, 1876-1886; LNRD, FR, 1880-1885 – APERS. LC. Alegrete: CEPAL.

Refinando um pouco mais a análise dos dados por nós encontrados, dos 41 escravos do sexo masculino em que houve pagamento em troca da alforria, seis eram menores de 14 anos, sendo que cinco destes foram através do Fundo de Emancipação, isto é, apenas um dos cativos que teve a liberdade paga e registrada em cartório (e a idade declarada) era menor de 14 anos. Em 1877, Pedro, cativo da já mencionada Baronesa do Cambaí, teve sua liberdade paga pela sua mãe, a preta forra Antônia, que depositou 200 mil réis.¹⁵ Outro escravo, Adão, de 15 anos, também teve a manumissão paga pela mãe, Francisca, parda forra, só que pelo alto valor de um conto de réis (muito provavelmente devido à idade e ao sexo do rapaz), confirmando a importância dos laços de parentesco para a obtenção da liberdade.¹⁶ Todos os demais eram adultos ou não constava a idade, infelizmente algo comum nas cartas de alforria.

Além disso, outros três homens tiveram sua alforria paga por uma terceira pessoa envolvida na negociação. Um deles foi Tomás, que teve a liberdade paga por Jerônimo de Oliveira, cunhado de seu senhor, Jerônimo Domingues (o valor foi de 810 mil réis).¹⁷ Tomás foi classificado como campeiro, isto é, possivelmente houve um

¹⁵ LNRD, FA, 1º Tabelionato, livro 8, p. 29r – APERS.

¹⁶ LNRD, FA, 1º Tabelionato, livro 8, p. 29r – APERS.

¹⁷ LNRD, FA, 1º Tabelionato, livro 8, p. 12r – APERS.

acordo entre ele e Jerônimo de Oliveira, em que ficou estabelecido a prestação de serviços como peão em troca do pagamento pela alforria.¹⁸

Já no caso dos outros dois cativos que tiveram suas liberdades pagas por outra pessoa, desconfiamos que também fossem campeiros e, por isso, que o acordo estabelecido entre eles e quem pagou por sua liberdade também estivesse ligado à pecuária. Joaquim, escravo de Rufino Batista de Freitas teve sua manumissão paga (600 mil réis) pelo Capitão Constantino José Lopes.¹⁹ O Capitão Constantino teve cinco escravos classificados na lista para emancipação, sendo apenas um do sexo masculino – Felipe, 40 anos e *campeiro*.²⁰ Por outro lado, em 1857, Rufino Batista arrendou sua fazenda denominada São Miguel, pelo tempo de sete anos, para o Tenente Inácio Batista. Entre os bens arrendados estavam dois escravos – Joaquim dentre eles, o qual provavelmente realizava serviços de campo.²¹ O terceiro e último cativo que teve sua alforria paga por uma terceira pessoa foi Manoel. Em outubro de 1872, Francisco de Sá Brito pagou a José Luiz de Medeiros, senhor de Manoel, 800 mil réis. Ficou acordado que Manoel era obrigado a servir Francisco de Sá pelo “tempo que for necessário”, para satisfazer “a mencionada quantia”, descontados “na razão de 10 mil réis mensais” (o que levaria quase sete anos). A desconfiança de que serviços de campo estivessem relacionados com o trabalho que Manoel teria que executar vem do fato que Francisco de Sá classificou 16 escravos na lista. Todos os seis homens maiores de 15 anos foram designados como *campeiros*.²²

Continuando na mesma linha de raciocínio, temos o caso do escravo Mariano. Em julho de 1879, depois do falecimento de seu senhor, Vicente de Souza Trindade, Mariano entrou com uma petição na qual pedia para pagar o valor no qual foi avaliado e, assim, obter sua liberdade. O juiz de órfãos, Tenente José Eduardo Pacheco, deferiu o pedido, mandando Mariano pagar 600 mil réis à viúva, Dona Leonida de Souza Trindade.²³ Mariano foi descrito na lista como *campeiro*.²⁴

No início da década de 1870, provavelmente, o escravo Alexandre negociou com sua senhora, Maria Joaquina de Abreu, o preço de sua liberdade: um conto e 500 mil réis. Em fevereiro de 1871, Alexandre compareceu ao cartório para registrar um

¹⁸ LC. Alegrete: CEPAL, p. 33.

¹⁹ LNRD, FA, 1º Tabelionato, livro 7, p. 18r – APERS.

²⁰ LC. Alegrete: CEPAL, p. 24.

²¹ LNTN, FA, 1º Tabelionato, livro 4, p. 38v – APERS.

²² LC. Alegrete: CEPAL, pp. 1, 32, 36, 38 e 47.

²³ LNRD, FA, 1º Tabelionato, livro 8, p. 14r – APERS.

²⁴ LC. Alegrete: CEPAL, p. 34.

“Papel”. Nele, Maria Joaquina afirmou que havia recebido de “Alexandre a quantia de 700 mil réis moeda corrente que fica em conta de um conto e 500 mil réis que o mesmo meu escravo tem que me dar por sua alforria”.²⁵ Possivelmente, com o passar do tempo, uma nova negociação foi feita, ajustando-se os termos do primeiro acordo. Por isso, encontramos a manumissão de Alexandre, agora como Alexandre Sabino Prestes, de 32 anos, registrada em setembro de 1875. No texto da carta, Maria Joaquina declarou que concedeu a manumissão “mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000\$, sendo que o mesmo já havia entregue 700\$ há mais de uma ano”.²⁶

Infelizmente, não sabemos se Alexandre formou seu pecúlio apenas realizando trabalhos para sua senhora ou se ele teve tempo para alugar seus serviços a outras pessoas, contudo, conhecemos sua ocupação. Alexandre foi descrito na lista como *campeiro*.²⁷

Já em relação às mulheres que pagaram pela liberdade, há a referência que quatro delas eram menores de 12 anos. Uma delas, Domingas, de 11 anos, que em maio de 1877 teve sua liberdade paga pelo seu pai, Fortunato (não consta o valor).²⁸ Outra foi paga pelo Clube Regenerador e nas outras duas não há referência sobre quem efetuou o pagamento.

Portanto, parece-nos bastante claro que um dos motivos de mais homens terem pago pela alforria após a aprovação da lei de 1871 estava relacionado à característica econômica da localidade. Isto, articulado com a libertação do ventre das escravas e uma maior estabilidade das relações parentais (sancionadas pela igreja ou não) fez com que ocorresse esta mudança no padrão das manumissões.

Conjuntamente ao fato dos homens se destacarem nesta modalidade neste período, não descartamos a hipótese de que algumas daquelas 37 mulheres que pagaram pela liberdade o tenham feito com a ajuda de parentes, especialmente homens, como no caso de Domingas exposto acima²⁹. Somos levados a levantar esta hipótese, pois em um relatório da câmara de Alegrete, de 1869, os vereadores descrevem que a indústria no município ainda estava em estado “de embrião”, não existindo “um só estabelecimento fabril”, mas sim “apenas algumas oficinas de

²⁵ LNRD, FA, 1º Tabelionato, livro 6, p. 5v – APERS.

²⁶ LNRD, FA, 1º Tabelionato, livro 7, p. 42v – APERS.

²⁷ LC. Alegrete: CEPAL, pp. 32.

²⁸ LNRD, FA, 1º Tabelionato, livro 8, p. 16v – APERS.

²⁹ Quatro destas alforrias pagas foram feitas pelo Fundo e Emancipação.

marceneiros, ferreiros, alfaiates e sapateiros".³⁰ Além do mais, a pecuária era exercida quase que exclusivamente por homens. Portanto nos questionamos: como as mulheres amealhavam recursos para pagar pela liberdade?

Em consonância com estas informações, é interessante notar que, depois de 1871, nada menos do que treze escravos, todos do sexo masculino, pagaram pela liberdade com animais (gado, cavalos, etc.), ou seja, a equivalência das liberdades entre homens e mulheres e a predominância de escravos do sexo masculino pagando pela alforria, no mínimo, entra em acordo com a característica econômica da região (MATHEUS, 2012). Se antes os cativos do sexo masculino às vezes direcionavam seus esforços para libertar filhos, esposas ou amasias, agora outros tipos de estratégias e racionalidades eram possíveis.

Provavelmente a influência do senhor sobre quem (e quando) ia ser libertado ainda tinha um peso maior do que a vontade de uma família cativa. As vendas em cartório, a partilha quando da morte de um senhor (apesar de, agora, não ser possível separar os jovens dos pais) continuam neste período, como foi possível perceber nos livros de notas e nos inventários. Contudo, para aqueles que desejassem fidelidade, mais trabalhadores, enfim, para os senhores que desejassem a continuidade dos laços de dependência de um grupo maior de pessoas (e não apenas do cativo para o qual era reivindicada a liberdade), talvez não valesse a pena frustrar algumas expectativas. Especialmente daqueles grupos ou daquelas famílias mais coesas.

* * *

TABELA 2 - A forma das alforrias e o sexo dos libertos em Alegrete, 1881-1886

-	Homens	Mulheres	Total	%
Alforrias pagas	17	25	42	8
Alforrias condicionais	149	159	308	58,5
Alforrias gratuitas	81	95	176	33,5
Total	247	279	526	100

³⁰ Interessante notar que todas as ocupações descritas eram exercidas, preferencialmente, por homens.

%	47	53	-
---	----	----	---

Fonte: LNTN, FA, 1831-1885; LNRD, FA, 1832-1886; LNRD, FO, 1876-1886; LNRD, FR, 1880-1885 – APERS. LC. Alegrete: CEPAL.

A “Tabela 2” especifica as alforrias registradas após 1880. Nela, o percentual de manumissões pagas cai drasticamente, representando somente 8% – contra 31,5%, 26,5% e 26% nos períodos anteriores – de 1832 a 1850, de 1851 a setembro de 1871 e de outubro de 1871 a 1879 (MATHEUS, 2012, p. 191). Em relação às gratuitas, há certo equilíbrio entre a proporção de homens (46%) e mulheres (54%), e, embora essa modalidade tenha aumentado em números absolutos em relação à década de 1870 (de 161 para 176), percentualmente elas diminuíram para quase metade da sua representatividade (de 56,5% para 33,5%). Como argumentamos em outro momento, dependendo do tipo de relação entre o escravo e o (ex)senhor e das opções postas aos forros (ou a *falta* de opções), a alforria gratuita podia ter um efeito parecido com a condicional, isto é, o liberto continuava atrelada a laços de dependência devido a familiares ainda permanecerem escravos (MATHEUS, 2012, p. 191).

Entretanto, o que se destaca neste momento são as alforrias condicionais, que pela primeira vez tem uma representatividade maior do que as outras modalidades. De fato, como confirmam diversas pesquisas, a década de 1880 foi caracterizada por uma concessão em massa de manumissões, a maioria delas prevendo a prestação de serviços por até sete anos, o máximo permitido pela lei de 1871 (MOREIRA, 2003; LACERDA, 2006; PERUSSATTO, 2010). Alguns historiadores denominam este tipo de manumissão como contrato de serviços, porém, a alforria condicional não exigia uma “intermediação de um curador ou autoridade pública (como o juiz de órfãos), bastando constar esta cláusula [o tempo de serviço] e essa ser registrada em cartório. Apenas quando o libertando fazia contrato com um terceiro é que eram necessárias essas medidas” (MOREIRA, 2003, p. 251-252).

Por exemplo, em dezembro de 1883, Emídio Rodrigues Germando pagou 800 mil réis a Antônio Vieira de Macedo pela liberdade de Maria Joana. Esta, por sua vez, ficou obrigada a servi-lo por mais três anos.³¹ Já Clenilda de Lima Fernandes libertou sua escrava Galdina em novembro de 1884, com a condição de esta servir por mais

³¹ LNRD, FA, 2º Tabelionato, livro 2, p. 9r – APERS.

quatro anos ao Tenente-coronel Olivério Francisco Pereira, o qual indenizou Clenilda “no valor da dita escrava”.³²

TABELA 3 - Tempo de prestação de serviços das alforrias condicionais, 1881-1886

Tempo de serviço ³³	Homens	Mulheres	Total	%
De 1 a 3 anos de serviços	43	28	71	23,5
De 4 a 6 anos de serviços	44	51	95	31
7 anos de serviços ou até a morte do senhor	60	78	138	45,5
Total	146	158	304	100
%	48	52	-	-

Fonte: LNTN, FA, 1831-1885; LNRD, FA, 1832-1886; LNRD, FQ, 1876-1886; LNRD, FR, 1880-1885 – APERS. LC. Alegrete: CEPAL.

Pela “Tabela 3”, percebemos que há um equilíbrio entre as alforrias condicionais concedidas para escravos do sexo masculino e do sexo feminino. Por sua vez, em quase metade das manumissões, ficou estipulado que o tempo de serviço a ser cumprido era o limite estipulado pela lei de 1871 (sete anos) ou a prestação de serviços até a morte do senhor.

Poderia surpreender o fato de que, nesta categoria (7 anos ou até a morte do senhor), mais mulheres foram libertadas. Conforme as ocupações detalhadas a partir da Lista de Classificação, foi possível perceber que nada menos que 56,5% dos classificados acima de 12 anos eram escravos domésticos (mucama, cozinheira, engomadeira, costureira, servente e lavadeira), sendo este grupo, em quase sua totalidade, formado por mulheres (MATHEUS, 2012, p. 73).

Em agosto de 1856, Inocêncio Rodrigues Santana e suas escravas Silvana e Leonida celebraram um contrato de “locação de serviços”. No “acordo”, o locatário ficava obrigado a tratá-las “com toda urbanidade possível, e distribuir-lhes os

³² LNRD, FA, 2º Tabelionato, livro 2, p. 137v – APERS.

³³ Incluímos uma alforria, em que a cláusula era de 10 anos de serviço, junto a categoria “7 anos de serviço ou até a morte do senhor”. Havia 4 manumissões onde não especificava qual a condição.

serviços próprios de seu sexo e que for compatível com suas forças”.³⁴ Isto ocorreu na segunda metade da década de 1850, é claro, mas não poderia Inocêncio contratar uma oriental³⁵ para realizar os serviços?

Apesar do definhamento da escravidão, aquela era uma sociedade em que, ainda, quando se precisava de um trabalhador, recorria-se aos escravos (seja por compra, aluguel, pagamento de alforria com prestação de serviços, etc.). Embora alguns acontecimentos acelerassem as mudanças estruturais que vinham se processando, o universo mental e cultural que, de resto, atravessava os diferentes estratos sociais, não mudaria tão rápido assim. Então, talvez, não deva causar estranhamento os senhores tentarem segurar suas escravas domésticas por mais algum tempo. Aliás, Fernando H. Cardoso já havia aventado que “o setor [...] mais duramente alcançado pelos efeitos da Abolição era o dos serviços domésticos” (CARDOSO, 2003, p. 266). Não obstante, é importante destacar que essas mulheres eram mães, irmãs, filhas, esposas, amasias e madrinhas de escravos campeiros, por exemplo, e o seu atrelamento à casa senhorial podia contribuir para que os produtores de gado garantissem alguma estabilidade, no que diz respeito à mão-de-obra, para a pecuária.

* * *

De fato, os 8% de alforrias pagas (“Tabela 2”) atestam que, ao que parece, não valia mais a pena exigir algum valor por uma alforria. Além do mais, das 42 alforrias pagas entre 1881 e 1886, duas tiveram participação do Fundo de Emancipação em conjunto com o pecúlio do cativo; nove foram pagas pelo Clube Emancipador de Quaraí; e dez foram pagas pelo Clube Emancipador de Alegrete (em uma destas 10, o escravo auxiliou com seu pecúlio). Ou seja, em apenas 21 manumissões, de um total de 308, consta que o escravo pagou pela sua liberdade. Com a escravidão se encaminhando para seu fim – embora, é bom ressaltar, os sujeitos históricos não tivessem certeza de quando isto iria acontecer –, fazia mais sentido tentar manter a lealdade de alguns trabalhadores do que ser irredutível quanto às possibilidades de liberdade. Até porque o valor de um escravo havia despencado vertiginosamente (SLENES *in* EISENBERG, 1989, p. 285), como é possível observar no caso abaixo.

³⁴ LNTN, Fundo de Tabelionatos de Uruguaiana, 1º Tabelionato, livro 2, p. 106r – APERS.

³⁵ “Oriental” era o habitante da “Banda Oriental” (no futuro, República Oriental do Uruguai).

Em 1873 procedeu-se o inventário de Agostinho Dorneles de Souza, tendo sua viúva, Senhorinha de Azevedo Dorneles, como inventariante. Agostinho deixou dez filhos, a maioria com menos de 18 anos. Senhorinha ficou como tutora de seus filhos, administrando os bens do casal – mais de 1.000 reses, 300 ovelhas, alguns cavalos, 3 escravos, uma casa da vila de Alegrete, além de algumas “partes de campo na antiga sesmaria de São José de Durasnal”.³⁶

Como tutora dos menores, periodicamente Senhorinha tinha que prestar contas perante o juiz de órfãos de como estava administrando os bens. Pouco mais de uma década depois da morte de Agostinho, em dezembro de 1884, Senhorinha, ainda à frente dos negócios da família, enviou uma petição ao juiz de órfãos. Nele, a viúva explica que o escravo Adão foi herdado pelos menores Berlarmino, Venceslau, Maria José e Martinha, no valor de 87 mil réis para cada um. Contudo, argumenta ela,

que agitando a província o humanitário movimento redentor da escravidão, *é pensamento geral, e informalmente aceito*, que o escravo, por circunstâncias explicáveis, não tem o mesmo valor que outrora se lhe dava, ocorrendo todos os dias, em toda a parte, que para a liberdade, é ele avaliado por qualquer insignificância quantia [...]. É o caso de pensarem os tutores zelosos em garantir os interesses de seus pupilos, acautelando-os contra as consequências, aliás grandiosas e respeitadas da humanitária propaganda, e, pois a Suplicante ponderando a Vossa Excelência que mais vale aos interesses de seus pupilos *conceder a liberdade condicional a seu escravo* do que sujeitá-los a vicissitudes de um arbitramento, querer a Vossa Excelência permissão para passar carta de liberdade ao mencionado escravo [...] com a condição de serviços por três anos, o que é de intuitiva vantagem.³⁷

Em 20 de dezembro de 1884 foi passada a carta de alforria para Adão, com as condições descritas pela viúva na sua petição.³⁸ A fala de Senhorinha Dorneles nos ensina muito sobre as transformações que se processavam em meados da década de 1880. Mais valia ter um liberto sob condições de contrato, por um tempo determinado, do que um escravo trabalhando pela sua liberdade, que poderia ser comprada por um baixo valor. Por sua vez, outro aspecto talvez aumentasse seu receio de que Adão entrasse com um pedido de “arbitramento”. Na Lista de

³⁶ Inventários *post mortem*. Alegrete. Acondicionador 009.0193. Processo nº 347, 1873 – APERS.

³⁷ Inventários *post mortem*. Alegrete. Acondicionador 009.0193. Processo nº 347, 1873 – APERS. (grifos nossos)

³⁸ Não encontramos esta liberdade nos livros de notas. Apenas sabemos de sua consumação, pois na prestação de contas anexa ao inventário, Senhorinha Dorneles relata ao juiz “que o escravo Adão já foi liberto em 20 de dezembro de 1884 com condição de servir por três anos”.

Classificação, Adão foi descrito como campeiro, o que, quem sabe, fizesse com que ele tivesse mais condições, naquele contexto, de angariar recursos para se libertar.³⁹

Considerações finais

Como tentamos demonstrar em trabalho anterior, o grande aumento de alforrias registradas em Alegrete estava intrinsecamente ligado ao contexto fronteiriço, bem como à atividade pecuária (MATHEUS, 2012). Contudo, infelizmente, em função dos limites do texto aqui proposto, não foi possível resgatar este processo de forma pormenorizada.

O caso do pardo Emeliano, a título de ilustração, é bastante interessante por envolver estes dois aspectos. Em abril de 1879, Antônio Silveira Gomes registrou a alforria de Emeliano, justificando que assim procedia, pois desejava livrar-se “dos incômodos e despesas de uma questão judicial, que o referido Emeliano provoca no juízo desta cidade, a pretexto de ter sua mãe estado no Estado Oriental, segundo alega, e ser-lhe aplicável à Lei de 07-11-1831”.⁴⁰ A lei em questão era a mesma que aboliu o tráfico atlântico de cativos em 1831, e que ficou conhecida como *lei para inglês ver*, dada sua pouca efetividade no que diz respeito ao fim deste comércio (sobre as diferentes interpretações em relação às consequências da lei citada, ver o dossiê “Para inglês ver? Revisitando a Lei de 1831”⁴¹).

A justificativa do curador era de que, tendo a mãe de Emeliano estado na Banda Oriental, a mesma seria livre, já que a lei de 1831 nunca havia sido revogada. Logo, seu filho também teria direito a liberdade, já que teria nascido de ventre livre.

Emeliano foi descrito como *campeiro* na Lista de Classificação, sendo que ele próprio podia atravessar com certa frequência a fronteira para prestar serviços ao seu senhor, já que os rio-grandenses eram proprietários de extensas terras ao norte da Banda Oriental (SOUZA; PRADO, 2004).⁴² No entanto, o curioso neste caso é que, mesmo tendo o direito à liberdade há muitos anos, Emeliano só reivindicou a alforria

³⁹ LC. Alegrete: CEPAL, p. 50.

⁴⁰ LNRD, FA, 1º Tabelionato, livro 9, p. 8r – APERS.

⁴¹ O dossiê foi organizado por Keila Grinberg e Beatriz Mamigonian e está disponível em: <<http://bgmamigo.paginas.ufsc.br/2011/05/25/dossie-para-ingles-ver-revisitando-a-lei-de-1831/>> Acesso em 14 dez. 2011.

⁴² LC. Alegrete: CEPAL, p. 52.

em uma conjuntura onde a escravidão tinha perdido completamente sua legitimidade.

Enfim, assim como no exemplo descrito acima, muitos outros poderiam ser citados. Esta conjugação entre um contexto de perda de legitimidade social da escravidão, fronteira e pecuária fez com que a relação entre senhores e cativos, no extremo sul do Império brasileiro, ganhasse contornos próprios. Por isto, como observamos, a quantidade de alforrias cresceu consideravelmente no período aqui analisado.

Bibliografia

ALMEIDA, Kátia Lorena. **Alforrias em Rio de Contas – Bahia (século XIX)**. Salvador: PPGH/UFBA, 2006. (Dissertação de Mestrado)

ARAÚJO, Thiago Leitão de. **Escravidão, fronteira e liberdade: políticas de domínio, trabalho e luta em um contexto produtivo agropecuário (vila de Cruz Alta, província do Rio Grande do Sul, 1834-1884)**. Porto Alegre: PPGH/UFGRS, 2008. (Dissertação de Mestrado)

CARDOSO, Fernando Henrique. **Capitalismo e Escravidão no Brasil Meridional**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CHALHOUB, Machado. **Machados de Assis Historiador**. Companhia das Letras, 2003.

EISENBERG, Peter. Ficando livre: as alforrias em Campinas no século XIX. In: EISENBERG, Peter. **Homens Esquecidos: escravos e trabalhadores livres no Brasil – séc. XVII e XIX**. Campinas: Unicamp, 1989.

FARINATTI, Luís Augusto Ebling. **Confins Meridionais: famílias de elite e sociedade agrária na Fronteira Sul do Brasil (1825-1865)**. Rio de Janeiro: PPGH/UFRJ, 2007. (Tese de Doutorado)

GOMES, Alessandra Caetano. **Em busca da liberdade: as alforrias em duas regiões do sudeste escravista, 1825-1888**. São Paulo: PPGH/USP, 2008.

JESUS, Alysson Luiz Freitas. **Nos Sertões das Minas: escravidão, violência e liberdade (1830-1888)**. Belo Horizonte: Annablume/Fapemig, 2007.

LACERDA, Antônio Henrique Duarte. **Os padrões das alforrias em um município cafeeiro em expansão: Juiz de Fora, Zona da Mata de Minas Gerais, 1844-1888**. São Paulo: Fapeb/Annablume, 2006.

MATHEUS, Marcelo Santos. **Fronteiras da liberdade:** escravidão, hierarquia social e alforria no extremo sul do império brasileiro (província do Rio Grande de São Pedro, Alegrete, século XIX). São Leopoldo: PPGH/UNISINOS, 2012. (Dissertação de Mestrado)

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. **Os Cativos e os Homens de bem:** experiências negras no espaço urbano. Porto Alegre: EST, 2003.

PERUSSATTO, Melina Kleinert. **Como se de ventre livre nascesse:** experiências de cativo, parentesco, emancipação e liberdade nos derradeiros anos da escravidão – Rio Pardo/RS, c.1860-c.1888. São Leopoldo: PPGH/UNISINOS, 2010. (Dissertação de Mestrado)

SALLES, Ricardo. **E o vale era o escravo:** Vassouras, século XIX. Senhores e escravos no coração do Império. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

SLENES, Robert W. O que Rui Barbosa não queimou: Novas Fontes para o Estudo da Escravidão no Século XIX. **Estudos Econômicos**, v. 13, n. 1, jan./abr. 1983, pp. 117-149.

SOUZA, Suzana Bleil de; PRADO, Fabrício Pereira. Brasileiros na fronteira uruguaia: economia e política no século XIX. In: Kühn, Fábio. et al (org). **Capítulos de História do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: UFRGS, 2004.

Recebido em *Abril* de 2012
Aprovado em *Julho* de 2012